



SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

INSPECÇÃO-GERAL DE JOGOS

Rua D. Luís I, 5-2.º
Tels. 604035 - 604126 - 604240
Fax 3973268 1200 LISBOA

Exm.º Senhor
Presidente da Direcção da
ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DAS
EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DAS
ZONAS DE JOGO
Av.ª das Forças Armadas, 2-A-1.ºD
1600 LISBOA

| | | | | |
|-----------------|---------------------|---------------------|------------|------------|
| Sua referência: | Sua comunicação de: | Nossa referência: | Ofício n.º | Data |
| AF/264-95/s | 95-07-17 | L.º 95 P.º 12/64 | 006488 | 01.AGO1995 |

Assunto: "LOTARIA INSTANTÂNEA EXPLORADA PELA
SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA"

Satisfazendo o pedido formulado na carta com as referências acima indicadas, cumpre-me informar V. Ex.ª do seguinte:

- a) - O jogo denominado "Lotaria Instantânea", criado pelo Decreto-Lei nº 314/94, de 23 de Dezembro e que, recentemente, começou a ser explorado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, é, tendo em vista a definição constante do artº 1º do Decreto-Lei nº 422/89, de 2 de Dezembro, um jogo de fortuna ou azar.
- b) - Ao invés do que sucede com os restantes jogos explorados pela referida Instituição - lotarias nacional ou popular, totobola e totoloto - a "Lotaria Instantânea" é em tudo idêntica aos jogos praticados em casinos, na medida em que o conhecimento do resultado é imediato, pelo que a cadência do jogo depende em exclusivo da vontade do jogador, sendo-lhe, deste modo, possível repetir, tantas quantas vezes desejar, a sua aposta, com o curto intervalo de tempo necessário à raspagem de cada cartão.

Com os melhores cumprimentos

Em Substituição do Inspector-Geral,
O SUBINSPECTOR-GERAL,

Joaquim Caldeira